



CÂMARA MUNICIPAL DE ALMENARA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 22.699.045/0001-39

PRAÇA HÉLIO ROCHA GUIMARÃES, Nº 28 -CENTRO

Fone: (33) 3721-1553/3721-1588 - E-mail: cm.almenara@gmail.com

TERMO DE REFERENCIA Aquisição CÂMARA MUNICIPAL DE ALMENARA/MG

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisições de Material de suprimento de informática, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Almenara/MG. em seus departamentos e gabinetes, de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNI	QUAN	UNI	TOTAL
01	MAUSE PED com apoio punho	UNID	20		
02	MOUSE SEM FIO	UNID	15		
03	MOUSE COM FIO	UNID	30		
04	PENDRIVE 16 gb	UNID	10		
05	PENDRIVE 32 gb	UNID	10		
06	PENDRIVE 64gb	UNID	15		
07	ADAPTADOR WIRELLES 300 MBPS	UNID	05		
08	LEITOR CODIGO BARRAS E QR CODE	UNID	03		
09	FONE DE OUVIDO SEM FIO	UNID	02		
10	SUPORTE MESA DUPLO PARA TELA /MONITOR	UNID	01		
11	FONTE ATX 200 W	UNID	20		
12	FONTE ATX 500 W	UNID	05		
13	FILTRO LINHA 4 TOMADAS COM USB	UNID	10		
21	CABO P2 / P2	UNID	10		
22	CABO FORÇA	UNID	10		
23	EXTENSAO 10 METROS	UNID	06		
24	CABO USB IMPRESSORA	UNID	10		
25	PILHA MOEDA 2032	UNID	50		
26	CABO HDMI 5 METROS	UNID	05		
27	PILHA AA PCT C/2	UNID	100		
28	PILHA AAPCT C/2	UNID	100		
29	TINTA ORIGINAL EPSON 544 CORES 544 -Azul, rosa, preto, amarelo	KIT	30		
30	TONER COMPATIVEL 1060	UNID	200		
41	CILINDRO 1060	UNID	50		
42	TONER COMPATIVEL	UNID	01		



CÂMARA MUNICIPAL DE ALMENARA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 22.699.045/0001-39

PRAÇA HÉLIO ROCHA GUIMARÃES, Nº 28 -CENTRO

Fone: (33) 3721-1553/3721-1588 - E-mail: cm.almenara@gmail.com

	1105 COM CHIP				
43	TONER ORIGINAL 1105	UNID	01		
44	TONER COMPATIVEL 2612A	UNID	01		
45	TONER COMPATIVEL 285A	UNID	01		
46	TONER COMPATIVEL 4510	UNID	01		
47	TONER COMPATIVEL D101	UNID	60		
49	CARTUCHO TINTA ORIGINAL 21 COLORIDO	UNID	01		
50	CARTUCHO TINTA ORIGINAL 21 PRETO	UNID	01		
53	BATERIA PARA TELEFONE SEM FIO	UNID	30		
VALOR TOTAL			R\$		

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.3 O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2025 na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando que para o funcionamento desta casa Legislativa, há necessidade da compra de material de suprimento de informática para que todos os setores possam funcionar adequadamente, pois o material é o mínimo necessário para que o servidor público possa exercer suas funções. A Câmara Municipal de Almenara possui vários gabinetes de vereadores, departamentos, e todos os setores utilizam e necessitam do material de expediente para atender todas as demandas administrativas.

2.2. A aquisição de material de suprimento de informática representa assim, o andamento de todas as demandas da Câmara Municipal de Almenara, principalmente as administrativas e sobretudo atender o planejamento anual de aquisições essenciais para o desenvolvimento de nossas atividade e garantir a manutenção dos trabalhos legislativos, administrativos e operacionais rotineiro nos diversos departamentos e



CÂMARA MUNICIPAL DE ALMENARA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 22.699.045/0001-39

PRAÇA HÉLIO ROCHA GUIMARÃES, Nº 28 -CENTRO

Fone: (33) 3721-1553/3721-1588 - E-mail: cm.almenara@gmail.com

gabinetes de assessorias legislativas que pertencem ao quadro organizacional da Câmara Municipal de Almenara, na prestação de seus serviços públicos de maneira continua e satisfatória

2.3. Contudo, a CÂMARA, no sentido de viabilizar o total andamento de praticamente todas as demandas legislativas e administrativas, necessita contratar empresa para fornecer material de expediente para suprir tal necessidade.

2.4. A economicidade a ser obtida pela Casa Legislativa em relação a contratação em questão, poderá ser pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado certame licitatório, cujo fator preponderante certamente será a “Proposta mais vantajosa para a Administração, qual seja, aquela que ofertar o menor preço e satisfazer todas as exigências deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 O levantamento de mercado permitiu avaliar as ofertas de diversos fornecedores, comparando seus serviços, preços e condições contratuais. A solução escolhida foi aquela que ofereceu a melhor relação custo-benefício em comparação com as demais opções disponíveis no mercado. A solução escolhida foi aquela que demonstrou um histórico consistente de fornecimento de materiais de suprimento de informática de qualidade e menor preço.

3.2. Considerando a descrição da solução como um toda a melhor opção para adquirir os materiais de suprimento de informática objetiva manter o princípio da economicidade, visto que se trata de uns itens comuns, podendo ser contratada por meio de dispensa de licitação em razão do valor conforme o inciso II do art. 75 da lei 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.0 Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.1 Poderão participar desta contratação diretos interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto em referência conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes no Anexo I

4.2 Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:



CÂMARA MUNICIPAL DE ALMENARA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 22.699.045/0001-39

PRAÇA HÉLIO ROCHA GUIMARÃES, Nº 28 -CENTRO

Fone: (33) 3721-1553/3721-1588 - E-mail: cm.almenara@gmail.com

- 4.3 Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;
- 4.5 Em dissolução ou em liquidação;
- 4.6 Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 156 inciso III, da Lei nº 14.133 de 2021
- 4.7 Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 4.8 Que estejam reunidas em consórcio;
- 4.9 Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 4.10 Estrangeiras que não funcionem no País;
- 4.11 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.12 Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa).
- 4.13 Os produtos serão entregues na câmara Municipal de Almenara, conforme Ordem de compra;

SUBCONTRATAÇÃO

- 4.14 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 4.15 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021,

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Condições de Entrega

- 5.1.1 Entregar o objeto em perfeitas condições, em até 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de fornecimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALMENARA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 22.699.045/0001-39

PRAÇA HÉLIO ROCHA GUIMARÃES, Nº 28 -CENTRO

Fone: (33) 3721-1553/3721-1588 - E-mail: cm.almenara@gmail.com

5.2 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

5.3 Responsabiliza-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do respectivo contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo apresentar, sempre que solicitado, pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

5.4 Responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

5.6 Comunicar à Câmara Municipal no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.0 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre a câmara municipal de Almenara e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3 A Câmara de Almenara poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente a Câmara de Almenara poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto,



CÂMARA MUNICIPAL DE ALMENARA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 22.699.045/0001-39

PRAÇA HÉLIO ROCHA GUIMARÃES, Nº 28 -CENTRO

Fone: (33) 3721-1553/3721-1588 - E-mail: cm.almenara@gmail.com

do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5 Fiscalização

6.5.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 Recebimento

7.1.1 Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência na proposta.

7.1.2 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALMENARA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 22.699.045/0001-39

PRAÇA HÉLIO ROCHA GUIMARÃES, Nº 28 -CENTRO

Fone: (33) 3721-1553/3721-1588 - E-mail: cm.almenara@gmail.com

7.1.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos produtos nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2 Liquidação

7.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I o prazo de validade;
- II a data da emissão;
- III os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV o período respectivo de execução do contrato;
- V o valor a pagar; e
- VI eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.](#)



CÂMARA MUNICIPAL DE ALMENARA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 22.699.045/0001-39

PRAÇA HÉLIO ROCHA GUIMARÃES, Nº 28 -CENTRO

Fone: (33) 3721-1553/3721-1588 - E-mail: cm.almenara@gmail.com

7.2.5 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de dispensa; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito municipal, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.6 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3 Prazo de pagamento

7.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.3.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IGP-M* de correção monetária.

7.4 Forma de pagamento

7.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALMENARA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 22.699.045/0001-39

PRAÇA HÉLIO ROCHA GUIMARÃES, Nº 28 -CENTRO

Fone: (33) 3721-1553/3721-1588 - E-mail: cm.almenara@gmail.com

7.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

7.4.6 No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.0 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA, conforme o art. 75 inciso II da Lei 14.133 de 2021

8.2 Forma de fornecimento

8.2.1 O fornecimento do objeto será parcelado

9.0 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 43.720,00 (quarenta e três mil setecentos e vinte reais)

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara.

10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:



CÂMARA MUNICIPAL DE ALMENARA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 22.699.045/0001-39

PRAÇA HÉLIO ROCHA GUIMARÃES, Nº 28 -CENTRO

Fone: (33) 3721-1553/3721-1588 - E-mail: cm.almenara@gmail.com

Fonte/Ficha	Dotação Orçamentária	Descrição
1500000/ 010	01.0001.002.01.031.0001.200 7- 39.90.30.00	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA CAMARA MUNICIPAL- - MATERIAL DE CONSUMO.

Almenara – MG 07 de agosto de 2025

Primeiro Secretário

Cleiton Marcio Jose dos Santos